



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre fixação de valores para a Tabela de Taxas das Feiras-Livres, deste Município, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolo Digital nº 266/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos os valores da Tabela de Taxas de Feiras Livres, fixados através do Decreto Municipal nº 018/23, de 03 de fevereiro de 2023, exclusivamente para o Exercício de 2026, quais sejam:

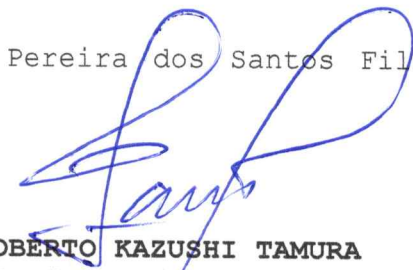
TABELA DE TAXAS PARA FEIRAS-LIVRES DO MUNICÍPIO

HORTIFRUTIGRANGEIROS	(RESIDENTES EM CAPÃO BONITO)	R\$ 2,34/METRO LINEAR
HORTIFRUTIGRANGEIROS	(RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	R\$ 14,64/METRO LINEAR
ALIMENTÍCIOS	(RESIDENTES EM CAPÃO BONITO)	R\$ 2,34/METRO LINEAR
ALIMENTÍCIOS	(RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	R\$ 14,64/METRO LINEAR
MANUFATURADOS (EXCETO CD e DVD)	RESIDENTES EM CAPÃO BONITO	R\$ 2,34/METRO LINEAR
MANUFATURADOS (EXCETO CD e DVD)	RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ 14,64/METRO LINEAR
DEMAIS PRODUTOS (EXCETO CD e DVD)	RESIDENTES EM CAPÃO BONITO	R\$ 2,34/METRO LINEAR
DEMAIS PRODUTOS (EXCETO CD e DVD)	RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ 14,64/METRO LINEAR
ATACADISTAS/FORNECEDORES	(RESIDENTES EM CAPÃO BONITO)	R\$ 117,19/MÊS
ATACADISTAS/FORNECEDORES	(RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	R\$ 937,58/MÊS

Art. 2º Permanecem inalterados os termos constantes do artigo 2º, do Decreto nº 013/25, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa valores para exploração de serviços público no Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto", que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes da Lei Municipal nº 4.012, de 13 de março de 2015;

Considerando os termos do Protocolo Digital nº 266/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores a serem praticados para Taxa de Embarque no Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto", neste Município, nos termos constantes do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.012/2015, conforme segue:

I - R\$ 0,90 (noventa centavos) para os itinerários de até 40,0 km de distância da sede do Município;

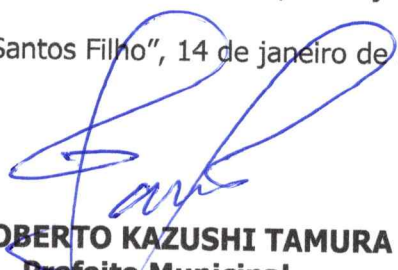
II - R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) para itinerários de 40,1 km a 80,0 km de distância da sede do Município;

III - R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para os itinerários acima de 80,1 Km de distância da sede do Município.

Art. 2º. Fica fixado o valor mensal de 9,4513 UFESP's (nove inteiros e quatro mil quinhentos e treze décimos de milésimos), para os guichês de passagens existentes na rodoviária, reajustável nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.012/2015.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre cobrança de Taxa de Expediente, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o grande número de requerimentos protocolados na Seção de Protocolo Geral, ocasionando elevado aumento na despesa;

Considerando a necessidade do equilíbrio das contas públicas;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 266/2026,

D E C R E T A:

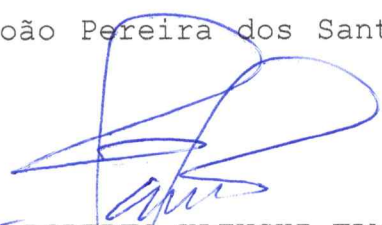
Art. 1º. Fica estabelecida Taxa de Expediente no valor de R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos), a qual deverá ser recolhida junto à Tesouraria Municipal.

Parágrafo único. A Guia de Recolhimento deverá acompanhar o requerimento por ocasião do protocolamento.

Art. 2º. Os Requerimentos de servidores municipais, associações, entidades religiosas e solicitações de isenções estão dispensadas do recolhimento da Taxa de Expediente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
14 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste de IPTU, ISSQN, TLL e Taxas, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolo Digital nº 266/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REAJUSTADO** em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o valor do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), TLL (Taxa de Licença e Localização) e demais Taxas, para o Exercício de 2026, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
14 de janeiro de 2026.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 006/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre veiculação de publicidade por faixas e painéis, para o Exercício de 2026, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da regulamentação da veiculação de publicidade por faixas e painéis no perímetro urbano;

Considerando os termos constantes do Protocolo Digital n° 266/2026,

DECRETA:

Art. 1° A veiculação de publicidade por faixas e painéis nas vias e logradouros públicos constante no Capítulo X, artigo 229, § 1°, Incisos II e VI da Lei Complementar n° 200/2017 - Código de Posturas, depende de prévia autorização da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Planejamento e ao pagamento de Taxa, para o Exercício de 2026, como segue:

Faixas R\$ 77,43
Painéis de até 01 (um) metro quadrado R\$ 77,43

Painéis e Cartazes acima de 01 (um) metro quadrado .. R\$ 38,71
(por metro excedente).

§ 1°. A colocação e retirada das faixas ou painéis ficarão a cargo dos interessados.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

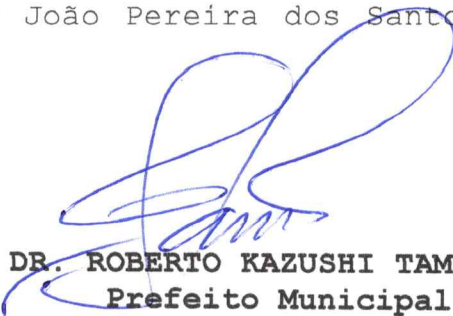
§ 2°. As faixas e painéis serão retirados após a data de realização do evento ou promoção (vedada a permanência no local por mais de 10 (dez) dias no caso de faixas e de 30 (trinta) dias em se tratando de painéis, dependendo a permanência por prazo superior ao estipulado, de nova autorização, satisfeitas as taxas.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal DE Planejamento e Serviços Urbanos responsável pela fiscalização dos anúncios publicitários instalados nas vias e logradouros públicos por meio de faixas e painéis, bem como, pela aplicação das medidas legais cabíveis em caso de publicidade instalada irregularmente.

Parágrafo único. Na ocorrência de eventuais transtornos ou prejuízos a terceiros ocasionados pela colocação de faixas ou painéis sem autorização da municipalidade, a responsabilidade recairá sobre o infrator.

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto Municipal n° 011/25, de 20 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de janeiro de 2026.



DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre alterações na Tabela de Valores "Anexo Único" das Regiões Fisiográficas do Município de Capão Bonito, para o Exercício de 2026, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, § 8º, da Lei Municipal nº 1.131, de 23 de fevereiro de 1989, com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.254, de 22 de dezembro de 1989,

Considerando os termos do Protocolo Digital nº 266/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigida a "TABELA DE VALORES", por hectare, das regiões fisiográficas do Município de Capão Bonito, para o Exercício de 2026, constante do "Anexo Único", parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TABELA DE VALORES TERRA NUA POR HECTARE EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO CAPÃO BONITO/SP

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026

BAIRRO	DIST. (Km)	4,26%
ÁGUA AMARELA	5	R\$ 41.010,93
ÁGUA QUENTE	20	R\$ 23.433,52
ALEGRE	25	R\$ 16.306,60
ALEGRE DE BAIXO	30	R\$ 16.306,60
ALVES	25	R\$ 16.306,60
ANA BENTA	15	R\$ 27.151,81
ANA ROSA	5	R\$ 35.555,92
APIAI MIRIM	35	R\$ 21.771,43
AREIAS	18	R\$ 21.771,43
ATERADO GRANDE	17	R\$ 28.940,54
BACALHAU	30	R\$ 16.306,60
BAGUAÇU	5	R\$ 27.151,81
BARRA	45	R\$ 16.306,60
BARRA MANSA	11	R\$ 36.597,01
BARREIRINHO	33	R\$ 27.151,81
BARRINHA/TOMÉS	18	R\$ 27.151,81
BOA ESPERANÇA	12	R\$ 36.597,01
BÔA VISTA/TAQUARAL	25	R\$ 36.597,01
BOITUVA	33	R\$ 16.306,60
BRAZ	30	R\$ 16.306,60
BREJO SÊCO	20	R\$ 27.151,81
BRISOLA		R\$ 27.151,81
CACHOEIRINHA	15	R\$ 27.151,81
CAÊTE	5	R\$ 36.596,93
CAMILOS	16	R\$ 27.151,81
CAMPINAS	9	R\$ 31.903,87
CAMPININHA	5	R\$ 31.903,87
CAMPO DO ROSA	45	R\$ 16.306,60
CAPIM LIMÃO	8	R\$ 16.306,60
CAPOAVA	15	R\$ 31.903,87
CARMO I	15	R\$ 27.151,81
CARMO II	45	R\$ 16.306,60

BAIRRO	DIST. (Km)	4,26%
LAGEADO	6	R\$ 21.875,25
LAUREANA	50	R\$ 16.306,60
LAVRINHA	25	R\$ 16.306,60
LEMES	12	R\$ 30.094,22
MANT. DO PINHAL	18	R\$ 30.094,22
MARCELINOS	22	R\$ 27.151,81
MATO DO PAVÃO	15	R\$ 30.094,22
MATO LIMPO	35	R\$ 21.543,57
MENDES	17	R\$ 27.151,81
MOCAMBO	18	R\$ 30.094,22
MOREIRAS	15	R\$ 30.094,22
NUNES	15	R\$ 30.094,22
OLHO D'ÁGUA	5	R\$ 36.597,01
PAINEIRAS	25	R\$ 27.151,81
PALATA	3	R\$ 36.596,98
PARANAPANEMA	18	R\$ 36.596,98
PARANAPITANGA	16	R\$ 30.094,22
PEDRA BRANCA	22	R\$ 27.151,81
PEDROSOS	20	R\$ 27.151,81
PINHAL D. PAULOS	25	R\$ 27.151,81
PINHALZINHO	22	R\$ 27.151,81
PIOS	15	R\$ 36.596,98
PROENÇAS	28	R\$ 30.094,22
QUEIMADO	20	R\$ 27.151,81
RETIRO	10	R\$ 36.596,98
RIB. M. QUARTO	13	R\$ 27.151,81
RIO ABAIXO	11	R\$ 27.151,81
SAKAMOTO	38	R\$ 16.306,60
SALTEADOR	7	R\$ 48.495,69
SANTA FÉ	15	R\$ 48.488,82
SANTA INES	10	R\$ 48.488,82
SANTA ROSA	8	R\$ 40.623,23



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CERRADO	15	R\$ 27.151,81
CONCHAS	20	R\$ 16.306,60
CORDEIROS	28	R\$ 27.151,81
CORREAS	12	R\$ 30.094,22
CÓRREGO NOVO	25	R\$ 21.771,43
CRAVOS	30	R\$ 21.771,43
CRISCIUMA	28	R\$ 21.771,43
CRISTAL/TAQUARAL	25	R\$ 16.306,60
DESERTO	6	R\$ 40.623,23
DUAS BARRAS	45	R\$ 16.306,60
FAXINAL	12	R\$ 30.094,22
FELIZARDO	20	R\$ 21.771,43
FERNANDES	18	R\$ 27.151,81
FERR. DOS MATOS	12	R\$ 27.151,81
FERR. DAS ALMAS	10	R\$ 48.488,82
FORMIGAS	22	R\$ 21.771,43
FORQUILHAS	26	R\$ 30.094,22
FRANCISCADA	20	R\$ 30.094,22
FREI BENTO	20	R\$ 27.151,81
FREITAS	28	R\$ 21.771,43
FUNDÃO	20	R\$ 30.094,22
GOMES	18	R\$ 27.151,81
ILHA DO PORTO	25	R\$ 30.094,22
INVERNADA	13	R\$ 48.489,08
ITANGUÁ	25	R\$ 40.623,23
L. DOS MOSQUITOS	15	R\$ 40.623,23

SANTA TEREZINHA	30	R\$ 30.094,22
SANTANA	30	R\$ 30.120,54
SÃO BENEDITO	30	R\$ 21.902,97
SÃO JOSÉ	35	R\$ 21.771,43
SÃO JOSÉ ABAIXO	33	R\$ 21.771,43
SÃO PAULINHO	28	R\$ 30.094,22
SÃO ROQUE	30	R\$ 30.094,22
SENE	15	R\$ 27.151,81
SERRA	25	R\$ 27.151,81
SERRADO D. CAMPINAS	10	R\$ 27.151,81
SERRINHA	25	R\$ 21.771,43
SITIO VELHO	13	R\$ 27.151,81
SOUZAS	35	R\$ 16.306,60
TAMANDUÁ	19	R\$ 27.151,81
TAQUARAL	30	R\$ 30.093,58
TAQUARAL ABAIXO	35	R\$ 36.597,40
TIJUCO PRETO	8	R\$ 48.488,82
TOMÉS	28	R\$ 30.093,58
TURVO DOS ALMEIDAS	22	R\$ 36.670,41
TURVO DOS COLAÇOS	35	R\$ 36.670,41
TURVO DOS HILÁRIOS	35	R\$ 36.670,41
TURVO DOS MENDES	23	R\$ 36.670,41
TURVO DOS PEDROSOS	25	R\$ 36.670,41
VALINHOS	55	R\$ 16.306,60
VARGEDÃO	30	R\$ 16.306,60
VARGINHA	45	R\$ 16.306,60



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 008/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre fixação de preços públicos, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto nos arts. 8°, 9°, 10 e 11 § único e 12 da Lei Municipal n° 1.571/93;

Considerando os termos constantes do Protocolo Digital n° 266/2026,

D E C R E T A:

Art. 1° Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

- a) execução de muros e passeios;
- b) execução de aterros, terraplanagens e escavações;
- c) execução de roçagem e limpeza;
- d) execução de alinhamento e nivelamento;
- e) demarcação de áreas;
- f) aprovação de Ruas, Plantas e Projetos por m²;
- g) cópias reprográficas;
- h) remoção de entulhos;
- i) serviços de cemitérios;
- j) uso de áreas em próprios municipais.

Art. 2° Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Art. 3° Em razão da utilização dos serviços públicos municipais, como contraprestação de caráter individual, ou na



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo único. O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

TABELA

SERVIÇOS DIVERSOS

a) 1	Execução de muros por m linear	R\$ 96,79/ml
b	Execução de aterros, terraplanagem e escavações: Caminhão basculante - por hora	R\$ 232,33/h
b) 1		
b) 2	Caminhão pipa - por hora	R\$ 212,95/h
b) 3	Patrol - por hora/máquina	R\$ 406,57/h
b) 4	Pá-carregadeira - por hora/máquina	R\$ 251,67/h
b) 5	Retro-escavadeira - por hora/máquina	R\$ 212,95/h
b) 6	Rolo compressor - por hora/máquina	R\$ 193,60/h
b) 7	Trator de esteiras - por hora/máquina	R\$ 290,39/h
c	Execução de roçagem e limpeza:	-
c) 1	Roçagem - p/ hora (por m ² R\$ 0,67/m ² - DER)	R\$ 0,94/h
c) 2	Caminhão Basculante - p/ hora	R\$ 116,15/h
c) 3	Pá-Carregadeira - p/ hora/máquina	R\$ 251,67/h
c) 4	Trator de Esteiras - p/ hora/máquina	R\$ 232,33/h
d	Execução de alinhamento e nivelamento:	-
d) 1	Poligonal taqueométrica para levantamento perimétrico de áreas rurais - p/ Km	R\$ 2.143,06/km

2

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

d) 2	Nivelamento geométrico - p/ Km ²	R\$ 1.432,67/km
e	Demarcação de áreas:	-
e) 1	Planialtimétrico cadastral, área urbana, para projetos de edificação - 1:100, 1:250, 1:500 (curvas c/ 1m.) até 3.000 m ² .	R\$ 3.562,34
e) 2	3001 a 10.000 m ²	R\$ 1,10 m ²
e) 3	Acima de 10.000 m ² - p/ ha.	R\$ 0,93 m ²
e) 4	Planialtimétrico cadastral, área suburbana ou rural, para projetos de urbanização, densidade média de 30 pontos/ha - 1:500, 1:1000, curvas de nível cd 1m.	-
e) 5	Até 01 ha	R\$ 3.562,34/ha
e) 6	De 1 a 5 ha - p/ha	R\$ 2.962,15/ha
e) 7	Acima de 5 ha. - p/ha	R\$ 2.962,15/ha
e) 8	Locação (demarcação) lotes urbanos:	-
e) 9	Lotes até 3.000 m ²	R\$ 3.039,58
e) 11	Locação de linhas estaqueadas 20/20 mts:	-
e)12-1	Sem nivelamento geométrico - p/ Km	R\$ 5.072,81/km
e)12-2	Com nivelamento geométrico - p/ Km	R\$ 7.899,11/km
f) Aprovação - Ruas - Plantas e Projetos por m ² :		Regularização R\$ 3,59 m ² R\$ 6,02 m ²
g) Cópias Reprográficas (por cópia)		R\$ 0,21
h)	Remoção de entulhos - p/m ³	R\$ 77,43/m3
i)	Serviços de cemitérios:	-
i) 1	Sepultamentos:	-
i) 2	Em sepulturas simples ou geral	R\$ 116,15
i) 3	Em sepulturas perpétuas	R\$ 174,22



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

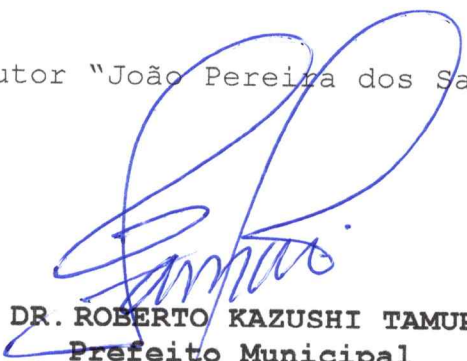
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

i) 4	Exumação ou remoção:	-
i) 5	Para interior do mesmo cemitério	R\$ 116,15
i) 6	Para outros cemitérios	R\$ 232,33
i) 7	Concessão em sepulturas perpétuas:	-
i) 8	Em avenidas	R\$ 232,33
i) 9	Em ruas principais	R\$ 116,15
i) 10	Concessão em sepulturas temporárias	R\$ 58,07
j)	Uso de áreas em próprios ou (prédios) municipais:	-
-	Terminal Rodoviário - p/ m ² mensal	R\$ 58,07/m2
-	Mercado Municipal - p/ m ² mensal	R\$ 38,71/m2

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 009,25, de 20 de janeiro de 2025.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho",
14 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 235, da Lei Complementar nº 015/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 146, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando os termos constantes do Protocolo Digital nº 266/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VIII, que dispõe sobre Tabela para cobrança de Taxa de Expediente e Serviços Diversos, constante da Lei Complementar nº 015/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 146, de 13 de fevereiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

1	Declarações, Atestados e Certidões de Qualquer Natureza	R\$ 38,71
2	Alvará de funcionamento para estabelecimento Comercial e prestação de Serviços	R\$ 154,87



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	Alvará de funcionamento para eventos	R\$ 309,76
3	Alvará de funcionamento para Parques de Diversões e Circos	R\$ 774,41
4	Rebaixamento e colocação de guias por metro linear	R\$ 15,91
5	Vistoria no Perímetro Urbano	R\$ 77,43
6	Vistoria na Zona Rural	R\$ 77,43 UFESP'S mais R\$ 1,97 por Km rodado
7	Alvará para Licenciamento de Táxi	R\$ 154,87
8	Concessão de "Habite-se" por m ²	R\$ 2,51
9	Desmembramento e/ou unificação para fins cartoriais 02 lotes de 03 à 10 lotes acima de 10 lotes	R\$ 96,79 R\$ 135,51 R\$ 232,33
10	Desmembramento e/ou unificação para fins cadastrais	R\$ 96,79
11	Demarcação de lotes urbanos por m ²	R\$ 1,97



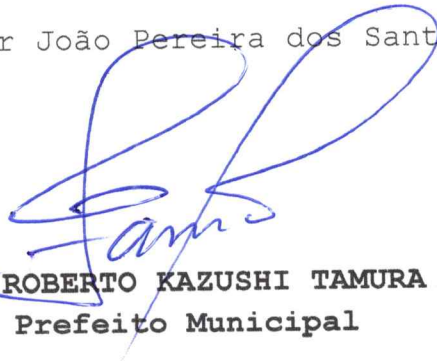
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto Municipal nº 010/25, de 20 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
14 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 010/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste de valores da Tabela I, § 1° do Artigo 17 da Lei Complementar n° 310/2023 - Serviço de Inspeção Municipal de Capão Bonito, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

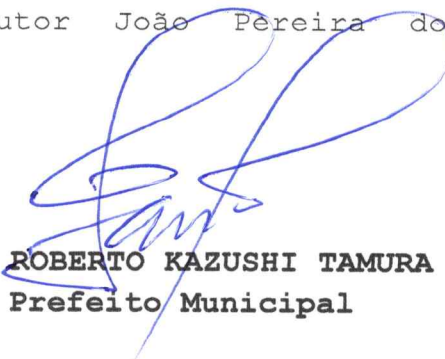
Considerando os termos constantes do Protocolo Digital n° 266/2026,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam **REAJUSTADOS** em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os valores constantes do § 1° do Artigo 17 da Lei Complementar n° 310, de 22 de junho de 2023 - Serviço de Inspeção Municipal de Capão Bonito, referente à Tabela I em anexo.

Art. 2° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TABELA I

§1º DO ARTIGO 17 – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026

I – Taxa de Registro de Estabelecimento	
a) Matadouros-frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves, e atividades correlatas;	R\$ 748,68
b) Charqueadas; fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos, e atividades correlatas;	R\$ 382,54
c) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação, e atividades correlatas;	R\$ 382,54
d) Entrepostos de pescados, fábrica de conserva de pescado e atividades correlatas;	R\$ 382,54
e) Entrepostos de ovos, fábrica de conserva de ovos, e atividades correlatas;	R\$ 218,59
f) Estabelecimentos de beneficiamento do mel e derivados, e atividades correlatas;	R\$ 218,59
II – Taxa de Registro de Produto	R\$ 76,50
III – Taxa de Renovação do Registro de Estabelecimento	
a) Matadouros-frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais, matadouros de aves e atividades correlatas;	R\$ 382,54
b) Charqueadas; fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos e atividades correlatas;	R\$ 191,26
c) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação e atividades correlatas;	R\$ 191,26
d) Entrepostos de pescados, fábrica de conserva de pescado, e atividades correlatas;	R\$ 191,26
e) Entrepostos de ovos, fábrica de conserva de ovos e atividades correlatas;	R\$ 114,75
f) Estabelecimentos de beneficiamento do mel e derivados, e atividades correlatas;	R\$ 114,75
IV – Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento	



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

a) Matadouros-frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais, matadouros de aves e atividades correlatas;	R\$ 262,30
b) Charqueadas; fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos e atividades correlatas;	R\$ 114,75
c) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação e atividades correlatas;	R\$ 114,75
d) Entrepostos de pescados, fábrica de conserva de pescado e atividades correlatas;	R\$ 114,75
e) Entrepostos de ovos, fábrica de conserva de ovos e atividades correlatas;	R\$ 76,50
f) Estabelecimentos de beneficiamento do mel e derivados, e atividades correlatas;	R\$ 76,50